



GERÊNCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Por sugestão da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS e aprovação da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização – COAF, os proponentes que queiram seguir na etapa de seleção, deverão readequar os projetos conforme ponderações identificadas no quadro, a seguir, as quais seguem os critérios pontuados no Edital.

Caso o proponente opte por não readequar a proposta, será automaticamente desclassificado.

Atenção! As notas finais e respectivas classificações, serão feitas após as readequações.

PROPONENTE	PONDERAÇÕES
Danilo Gaspar	<ul style="list-style-type: none">• As metas não foram quantificadas e não estão relacionadas, no todo, com os objetivos.• A contrapartida não está clara (locais, prazos, dentre outros itens).• O ambiente em que será realizado o videoclipe não está claro.• Declaração (Anexo VI) sem assinaturas.• Não prevê os 10% de custos com medidas de acessibilidade (planilha orçamentária).• Não há o detalhamento quanto ao tipo de aquisição para o figurino.• Objetivos e metas sem articulação.• Desacordo Inciso I - sem argumento.• Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade.• Não informadas como serão aferidas as ações afirmativas.
Marcos Otávio Dagostim da Silva	<ul style="list-style-type: none">• Objetivo - criação de uma série de curtas-metragens, desproporcional com a planilha orçamentária; apresenta período de 35 dias para execução de criação de uma série de curtas-metragens, sem roteiro, sem argumento.• Não inserida a forma como as medidas de acessibilidade serão realizadas.• Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade.• Contrapartida sociocultural em desacordo com o Edital.• Não identificadas as ações afirmativas.• Os objetivos não mencionam, claramente, do que se trata a proposta.• Metas não quantificáveis e não se apresentam como desdobramentos dos objetivos.• Não prevê o percentual de 10% para medidas de acessibilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

	<ul style="list-style-type: none">• Contrapartida sociocultural restrita a um local e não bem definida quanto a que escola ocorrerá.• Não identifica o gênero, tempo estimado, roteiro e demais critérios previstos no Edital (Anexo I).• Faltam o minicurriculo e portfólio da empresa responsável pela captação de imagens e demais processos.
Associação Arte de Evangelizar	<ul style="list-style-type: none">• Não informado como serão realizadas as medidas de acessibilidade.• Contrapartida em desacordo com o Edital.• Valor do proponente acima do permitido.• Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade e divulgação.• Sem metas quantitativas e qualitativas.• Público-alvo direcionado, sem detalhamento, abrangência (democratização de acesso).• Não consta valor com medidas de acessibilidade.• Não consta valor referente à divulgação.• Contrapartida em desacordo com o Edital.• Não informadas as medidas de acessibilidade e ações afirmativas.• Objetivos e metas incoerentes entre si.• Descrição não condiz com os objetivos e metas.• Propósito não está bem definido.• Contrapartida sociocultural não condiz com o solicitado.• Não apresenta o custo relacionado com o percentual de 10% para medidas de acessibilidade.• Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária.• Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe).• O projeto não é videoclipe nem curta-metragem (incoerente com a proposta elencada no Anexo I).
Teatro Jônatas João	<ul style="list-style-type: none">• Desacordo Inciso I – Sem argumento.• Valor do proponente acima do permitido.• Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade e divulgação.• Desacordo Inciso I – Sem argumento.• Sem Metas quantitativas e qualitativas.• Público-alvo direcionado, sem detalhamento, abrangência (democratização de acesso).• Proponente com percentual acima do permitido;• Não consta valor para medidas de acessibilidade.• Não consta valor referente à divulgação.• Ações afirmativas não informadas.• Sem medidas de acessibilidade.• Metas inexistentes.• Não apresentou contrapartida sociocultural.• Não apresenta o custo relacionado com o percentual de 10% para medidas de acessibilidade.• Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária.• Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

	<p>etapas do projeto e membros da equipe).</p> <ul style="list-style-type: none">• Não identifica o gênero, tempo estimado, roteiro e demais critérios previstos no Edital (Anexo I).• Não tem o minicurrículo e portfólio da empresa responsável pela captação de imagens e demais processos.
--	---

Cocal do Sul (SC), 26 de setembro de 2024

Fábio Dalló
Gerente Executivo Municipal de Cultura e Turismo